



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.N.P.J 03.155.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.175, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Publicado em 13 / 08 / 2020  
No Jornal Diário  
Edição n.º Ano III - Nº 0664  
Jandra Rivette matr. 353

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do vigente exercício, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 15% sobre o total da despesa fixada no Orçamento Programa para o exercício de 2020, além do limite fixado no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.165/ 2019, de 13 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo precedente, ocorrerá mediante a utilização dos recursos mencionados nos incisos I a III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, será aberto por Decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, aos 12 dias do mês de Agosto de 2020.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal